



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº AC.21.1.407, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DPE/PE - E COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.769.035/0001-64, com sede na Cidade do Recife, na Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, CEP: 50040-905, representada, neste ato, pela sua Diretora Presidente, a Sra. **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, e o Diretor de Mercado e Atendimento, o Sr. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**, representação decorrente dos poderes específicos outorgados na forma do seu Estatuto Social, daqui por diante denominada **COMPESA**, e **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA** e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, no conjunto denominados **DPE/PE**, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo nº SEI nº. 0060500633.000063/2021-43, que integra este instrumento, e nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores e normas internas regulatória da COMPESA, às quais os PARTICIPES desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente do Termo de Cooperação Técnica entre as partes o empenho para a resolução administrativa de demandas envolvendo a COMPESA, seja no polo ativo ou passivo, no âmbito territorial da Região Metropolitana do Recife (RMR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Para a integral execução do objeto deste Termo, obrigam-se as partes a:

a) Envidar todos os esforços, seja por meio presencial ou virtual, para promover a aproximação entre o cliente e a COMPESA e contribuir para a resolutividade de impasses acaso existentes;

b) Manter 01 (um) colaborador da DPE/PE e 01 (um) colaborador da COMPESA todas as sextas-feiras, das 08:00 as 17:00 horas, para atendimento e resolução das demandas via online em sala de atendimento virtual a ser disponibilizada pela COMPESA;e

c) Manter01 (um) advogado(a) para atuar, presencialmente, quinzenalmente, junto à Central de Conciliação e Mediação da DPE/PE em busca da resolução administrativa das demandas apresentadas pelos assistidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

As partes responsabilizam-se integralmente quanto à utilização, integridade e confidencialidade das informações disponibilizadas, respondendo perdas e danos, que possam, eventualmente, originar-se desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VÍNCULOS

O pessoal utilizado, a qualquer título, na execução do objeto do presente Termo, será subordinado e vinculado a cada uma das partes, DPE/PE e COMPESA, não tendo qualquer vínculo de natureza jurídica com a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por expressa manifestação dos PARTICIPES, mediante Termo Aditivo próprio.

A COMPESA deverá manifestar seu interesse na prorrogação deste Termo de Cooperação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Através de denúncia do partícipe interessado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- b) Diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;
- c) Quando da existência de descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Termo de Cooperação e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos PARTÍCIPIES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros de uma à outra, devendo cada um dos PARTÍCIPIES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico, na forma da legislação de regência.

Este termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado na COMPESA e na DPE/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes comprometem-se a envidar os esforços de apoio técnico necessários objetivando a perfeita consecução dos termos propostos neste Instrumento. O DPE/PE recebe, nesta data, os procedimentos e instruções necessárias ao acesso às informações disponibilizadas pela COMPESA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular e que será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste termo de cooperação.

As PARTES cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário e Órgãos de controle administrativo.

As PARTES comprometem-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra a perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentes danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 28 de outubro de 2021.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

Manuela Coutinho Domingues Marinho
Diretora Presidente

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

José Cavalcanti Carlos Júnior
Diretor de Mercado e Atendimento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

José Fabrício Silva de Lima
Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Henrique Costa da Veiga Seixas
SubDefensor Público Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FABRICIO SILVA DE LIMA**, em 29/10/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 29/10/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Cavalcanti Carlos Junior**, em 03/11/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18269049** e o código CRC **878A2349**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: